#### Despacho n.º 4208/2014

A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, consagra a necessidade do prévio reconhecimento do interesse público de eventos desportivos, por despacho do membro do Governo responsável pela área do desporto, como condição para o financiamento público dos mesmos.

A XXXIII edição do Torneio Internacional de Futebol Infantil, organizado pelo Clube Atlético e Cultural, realiza-se, este ano, nos dias 18, 19 e 20 de abril, dando continuidade a um evento que já ganhou o seu espaço muito próprio no panorama desportivo nacional, em particular no quadro do desporto jovem e de formação.

Regista-se, uma vez mais, a presença de equipas de futebol com relevância mundial, como são o Al Ahli Club, o Fulham Football Club, o Malaga Club de Futbol e o Real Clube Recreativo de Huelva, a par dos expoentes nacionais Futebol Clube do Porto, Sport Lisboa e Benfica e Sporting Clube de Portugal. A presença constante dos três "grandes" de Portugal e o interesse manifestado todos os anos por emblemas de grande dimensão são demonstrativos da importância que o Torneio Internacional de Futebol Infantil conseguiu granjear nacional e internacionalmente.

Como em anos anteriores, o Torneio Internacional de Futebol Infantil aposta igualmente na vertente solidária, sendo de salientar o destaque dado, este ano, ao Grupo de Ação Social do Tagus (GASTagus), associação juvenil sem fins lucrativos que, desenvolvendo projetos na área da educação e cooperação para o desenvolvimento, incentiva a população jovem à realização de atividades de voluntariado em Portugal, em África e no Brasil.

É de destacar ainda a contribuição dada por este evento desportivo para um ambiente salutar à volta da arbitragem nacional, facto comprovado pela homenagem ao árbitro Artur Soares Dias, e o seu caráter multidimensional ao promover, em paralelo, diversas atividades culturais.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, reconheço como sendo de interesse público o evento referido.

7 de março de 2014. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude. *Emídio Guerreiro*.

207689448

# Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

## Aviso n.º 3936/2014

Foi apresentada pela Câmara Municipal de Chamusca, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto,

com a redação do Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, uma proposta de alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) para o município de Chamusca, aprovada pela RCM n.º 78/96 de 29 de maio, alterada pela RCM n.º 127/2007 de 28 de agosto, pela Portaria n.º 1043/2010 de 8 de outubro, pela Portaria n.º 100/2012 de 10 de abril, e pelo aviso n.º 13911/2013 de 14 de novembro.

Sobre a referida proposta pronunciou-se favoravelmente a Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., tendo a CCDR emitido uma posição final favorável, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 239/2012 de 2 de novembro.

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo aprovou, em 10 de março de 2014, a alteração da delimitação de REN para o município de Chamusca.

Assim

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, com a redação do Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, faz-se público o seguinte:

#### Artigo 1.º

# Objeto

- 1 Foi aprovada a alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional para o município de Chamusca, com a área a excluir identificada na planta e no quadro anexo ao presente aviso, que dele fazem parte integrante.
- 2 A alteração incide apenas na folha C da carta em vigor, procedendo-se apenas à publicação da alteração desta folha.

#### Artigo 2.º

#### Consulta

A referida planta, o quadro anexo e a memória descritiva e justificativa podem ser consultados na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo e na Direção-Geral do Território.

10 de março de 2014. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, *Eduardo Brito Henriques*.

### QUADRO ANEXO

## Delimitação da reserva ecológica nacional do concelho da Chamusca

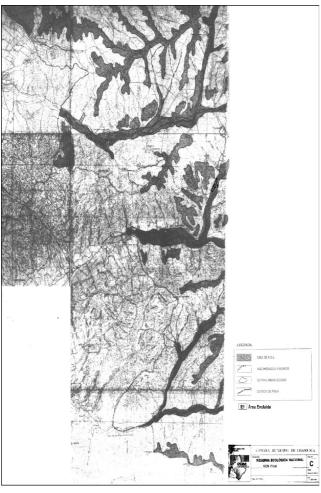
### Proposta de exclusões

Área a excluir (N.º de ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Fundamentação
E1	Áreas de máxima infiltração; Zona inundável	Instalação de zona industrial.	Necessidade de criação de uma zona industrial de forma a dar resposta à crescente procura, por parte da população, de um espaço adequado para estas atividades e a permitir a fixação local de pessoas e serviços.  Correção de erro na delimitação da REN: embora a área esteja classificada como zona inundável, não existe correspondência com a realidade existente.  O licenciamento só poderá ocorrer se forem respeitados os requisitos 1. a 7.

- 1 As áreas não impermeabilizadas resultantes da implementação do projeto devem ser utilizadas para espaços verdes, sempre que possível arborizados.
- 2 Garantir a impermeabilização do solo em espaços destinados a estacionamento e circulação automóvel, bem como nas zonas afetas à sua manutenção/reparação e de armazenamento de óleos, lubrificantes e combustíveis.
- 3 Assegurar as condições adequadas de escoamento superficial nas superficies impermeabilizadas e a eficácia dos sistemas de drenagem de
- águas pluviais, devendo ser instalados separadores de hidrocarbonetos nesta rede.
- 4 Adotar medidas que assegurem uma recolha e tratamento de águas residuais adequados. A instalação de coletores de águas residuais e estações de tratamento de águas residuais deve respeitar critérios rigorosos de estanquicidade, devendo estas estar sujeitas a verificações periódicas do seu estado de conservação.
- 5 Adotar soluções para o uso eficiente da água e para a eventual reutilização de águas residuais em usos compatíveis (rega de espaços verdes, lavagens, descargas em instalações sanitárias).

6 — Encaminhar as águas pluviais não contaminadas (por exemplo dos telhados), preferencialmente, para locais onde se possam infiltrar normalmente.

7 — Adotar soluções arquitetónicas e métodos construtivos que tenham em conta a sensibilidade dos recursos hídricos (e riscos associados) e a eficiência energética.



207693708

#### Aviso n.º 3937/2014

Por meu despacho de 24 de fevereiro de 2014, faz-se público que autorizei o regime especial de trabalho a tempo parcial, com a redução de horário de trabalho de oito horas consecutivas por semana, à técnica superior Maria de Fátima Correia da Silva Carriço, do mapa de pessoal da CCDRLVT, nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, com efeitos reportados a 1 de março de 2014 e termo a 31 de dezembro de 2014.

13 de março de 2014. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, *Eduardo Brito Henriques*.

207689886

# Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

# Despacho (extrato) n.º 4209/2014

## Aprovação de alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional do Município de Sousel

A delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) para a área do município de Sousel foi aprovada pela Resolução do Concelho de Ministros n.º 115/99, DR n.º 232, 1.ª série B, 04-10-1999.

A Câmara Municipal de Sousel apresentou, nos termos do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação do Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, uma proposta de alteração da delimitação da REN para o município de Sousel, enquadrada no procedimento de adequação à Declaração de Correção Material ao PDM de Sousel — Planta do Perímetro Urbano de Santo Amador, conforme o Aviso n.º 2532/2011, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 16, de 24 de janeiro.

Nos termos do disposto nos n.º 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na atual redação do Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, é efetuada a correção material da carta correspondente às Cartas Militares n.º 396, 397, 398, 410, 411 e 412 da Reserva Ecológica Nacional do Município de Sousel, republicando a mesma corrigida, atenta a apreciação devidamente fundamentada da referida correção cuja documentação fica registada nesta CCDR.

O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

24 de fevereiro de 2014. — O Presidente, António Costa Dieb.

## QUADRO ANEXO

#### Alteração da Reserva Ecológica Nacional do concelho de Sousel

# Áreas a excluir

ć	N° le ordem	Superficie (m²)	Tipologia	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
	E1	2 790,0	Áreas com riscos de cheia	Espaço urbano consolidado	Área que permite a regularização do limite do perímetro urbano.
	E2	15 036,5	Cabeceiras das linhas de água.	Espaço urbano consolidado/não consolidado.	Área que permite a regularização do limite do perímetro urbano.
	E3	14 509,3	Cabeceiras das linhas de água.	Espaço urbano não consolidado	Área que permite a regularização do limite do perímetro urbano.
	E4	4 345,4	Cabeceiras das linhas de água.	Espaço urbano consolidado/não consolidado.	Área que permite a regularização do limite do perímetro urbano.